



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 713/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 472/07 E 528/2008 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 472, de 09 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB é composto por 11 (onze) membros titulares, indicados pelas entidades e com igual número de suplentes:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – um representante de professores da Educação Básica Pública;

III – um representante de diretores da Educação Básica Pública;

IV – um representante de servidores técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas;

V – dois representantes de pais dos alunos da Educação Básica Pública;

VI – dois representantes de estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – um representante do Conselho Tutelar. ”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um de julho do ano de dois mil e treze.

ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de Avisos desta municipalidade.

CARLOS TINTORI SÉRGIO TINTORI DE OLIVEIRA
Secretário de Administração